

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.959.208-0

DATA: 07/11/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 368/2026

APROVADO EM 19/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARIA LYDIA CESCATTO BOMTEMPO

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.959.208-0

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso técnico.

## II – MÉRITO

Trata-se de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

**Biblioteca:** Sala específica contendo onze estantes com quatro mesas sextavadas com cadeiras, duas mesas com computadores, a sala é ampla com boa iluminação e ventilação. A instituição apresentou Declaração de Aquisição de Livros com Recursos da APMF.

**Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:** possui quatro bancadas de granito, banquetas, ar-condicionado, conta com cinco pias nas bancadas, e armários para guarda de materiais.

**Laboratório de informática:** Conta com uma sala ampla contendo dezoito computadores, vinte e cinco chromebooks, arquivo de aço, ar-condicionado, os equipamentos estão instalados em uma bancada com cadeiras, a sala atende a demanda de alunos, conta com boa iluminação e ventilação.

**Outros laboratórios:**  
Possui laboratório para curso de *Desenvolvimento de Sistemas* sendo sala ampla, com computadores, impressora 3D e demais equipamentos para desenvolvimento da proposta.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.959.208-0

*Laboratório de Enfermagem:* conta com dois laboratórios, em geral conta com banca de granito central e lateral. Possui materiais e equipamentos condizentes com a proposta pedagógica e plano de curso, possui cuba com pia, armários para armazenamento de materiais farmacológicos e biológicos, conta com espaços específicos para unidade de internação adulto, materno-infantil e ambiente ambulatorial e de urgência. Os espaços são amplos e atendem a demanda do curso.

*Laboratório de Mecânica* espaço amplo, com equipamentos e materiais equivalentes a proposta de funcionamento do curso.

*Laboratório de Edificações:* espaço amplo específico para atendimento da proposta do curso, com materiais e equipamentos de edificações, e dez computadores.

*Laboratório de Eletroeletrônica:* arejado, com boa iluminação e materiais dos cursos de eletroeletrônica.

Todos os laboratórios possuem equipamentos e materiais conservados, e materiais novos, visto que anualmente sempre recebe novos equipamentos.

**Acessibilidade:** Conta com sanitários adaptados, rampas de acesso, corrimão, guarda-corpo, e piso tátil.

A Direção da Instituição de Ensino encaminhou requerimento no qual solicita (fl. 02, mov. 02):

Aislan José de Mello Correia, Rg nº 92829383, Representante Legal do Centro Estadual de Educação Profissional Maria Lygia Cescatto Bomtempo, localizada no Município de, Assaí, Autorizado a funcionar pela Resolução nº 8.966/023 - GS/SEED, vem requerer a Vossa Excelência o **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA, SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, PRESENCIAL, DE FORMA GRADATIVA, A PARTIR DO ANO DE 2026**, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.959.208-0

A Instituição de Ensino apresentou a seguinte justificativa para implantação do curso:

[...]

A implantação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho no município de Assaí-PR justifica-se pela crescente demanda por profissionais qualificados que possam atuar na prevenção de acidentes e na promoção da saúde e segurança no ambiente laboral. Essa necessidade é especialmente evidente diante das características do Arranjo Produtivo Local, fortemente baseado no agronegócio, agroindústrias, indústrias alimentícias, comércio, serviços e crescente atividade na construção civil. O desenvolvimento econômico da região, impulsionado principalmente pela produção agrícola (como a cultura de soja, milho e hortifrutigranjeiros), pela presença de cooperativas, agroindústrias e empresas de pequeno e médio porte, exige o cumprimento rigoroso das normas regulamentadoras (NRs) e das boas práticas de segurança ocupacional. Nesse cenário, o Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional estratégico, responsável por garantir ambientes de trabalho mais seguros, por meio da identificação e controle de riscos, capacitação de colaboradores, promoção de ações preventivas e cumprimento da legislação vigente. Atualmente, verifica-se uma carência de profissionais da área na região, o que obriga empresas a buscarem mão de obra qualificada em outros municípios, gerando custos adicionais e dificultando a implementação efetiva de programas de segurança. Ao mesmo tempo, muitos jovens e trabalhadores locais buscam oportunidades de formação técnica que lhes permitam ingressar ou se manter no mercado de trabalho com qualificação e estabilidade. A criação do curso técnico representa uma resposta direta às demandas do setor produtivo regional e uma oportunidade concreta de formação para os moradores de Assaí e municípios vizinhos. A formação de técnicos locais não apenas supre uma necessidade urgente das empresas, como também promove a valorização do capital humano, reduz os índices de acidentes e doenças ocupacionais e contribui para a construção de uma cultura de segurança nas organizações. Além disso, a oferta do curso está alinhada às políticas públicas de desenvolvimento regional e educação profissional, promovendo inclusão social, empregabilidade e sustentabilidade. Com isso, o curso Técnico em Segurança do Trabalho se consolida como uma ação estratégica para o fortalecimento econômico e social de Assaí-PR e de toda a microrregião.

O Perito, bacharel em Engenharia Civil e Pós-graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho, informa em seu laudo que a instituição possui condições e instalações adequadas para o funcionamento do curso, sendo favorável à sua autorização. (fls. 154, mov. 20)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.959.208-0

## Plano de Curso

### Dados Gerais do Curso:

**Habilitação profissional:** Técnico em Segurança do Trabalho

**Eixo tecnológico:** Segurança

**Forma de oferta:** Subsequente

**Carga horária:** 1.200 horas

**Regime de funcionamento:** segunda à sexta-feira em turno noturno

**Regime de matrícula:** semestral

**Número de vagas:** 30 por turma mínimo

**Período de integralização do curso:** mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

**Requisitos de acesso:** ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

**Modalidade de oferta:** presencial

### Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Segurança do Trabalho será habilitado para:

- Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.
- Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes.
- Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias.
- Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação.
- Analisar os métodos e os processos laborais.
- Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador.
- Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos.
- Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa.
- Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais.
- Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional.
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio.
- Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas.
- Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalho

### Certificação de Conclusão de Curso

**Certificação:** Não haverá certificados no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação;

**Conclusão:** Ao concluir o Curso Técnico em Segurança de Trabalho conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.959.208-0

### Matriz Curricular

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, foi apresentada no processo e está identificada e assinada pelo diretor.

NRE: 08 - Cornélio Procopio				MUNICÍPIO: 190 - Assaí			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 591 - CENTRO EST ED PROF PF MARIA L C BOMTEMPO							
ENDEREÇO: RUA EDGAR BARDAL s/nº - CJTO ELDOURADO - 86220-000 - ASSAÍ							
TELEFONE: 433262-0925							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho - TURNO: Noite Subsequente.				C.H. Total: 1200 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026		FORMA: Gradativa			
CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre	
		T	P	T	P	T	P
539	ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	16	16	0	0	0	0
	APLICATIVOS INFORMATIZADOS	16	32	0	0	0	0
	DESENHO TÉCNICO APLICADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	16	16	0	0	0	0
	4140 - ERGONOMIA	0	0	32	16	0	0
	GERENCIAMENTO DE RISCOS	0	0	16	16	32	32
	GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL	0	0	48	0	0	0
	HIGIENE OCUPACIONAL	32	32	32	32	32	32
	INSTRUMENTAÇÃO	0	0	0	0	16	32
	2068 - LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	0	32	0	32	0
	PREVENÇÃO E COMBATE À INCENDIO	32	32	0	0	0	0
	PROGRAMAS APLICADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	0	0	0	0	32	32
	PROJETO INTEGRADOR	0	0	0	32	0	32
	RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO	16	16	0	0	0	0
	4014 - SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32	32	32	32	32
	SEGURANÇA NOS PROCESSOS INDUSTRIAIS	0	0	32	16	0	0
	SUPORTE EMERGENCIAL À VIDA	16	16	0	0	0	0
	TÉCNICAS DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	0	0	16	16	16	16
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL		400		400		400	

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.

Assaí, 05 de novembro de 2025

  
Aislán José de M. Correia  
Res. 1055/2025  
DIOE 11860-11/03/2025  
Diretor

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.959.208-0

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade expirou em 14/04/2026, com o protocolo em trâmite e a Licença Sanitária tem vigência até 20/05/2026.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 3907/2021, de 30/08/2021. De: 18/09/2019 a 17/09/2029.	Pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir do início do ano letivo de 2026.

A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.959.208-0

c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP, em exercício.